



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.095/2001

SÚMULA: Abre crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual do Município de Arapuã – Pr. no valor de R\$ 75.000,00

A Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, aprovou, e eu Pedro Gonçalves Dias Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã Pr. Autorizado a abrir um credito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para dar suporte para a seguinte dotação :

07.00 - Departamento de Saúde e Assistência Social
07.03 - Divisão de Assistência Social
15.81.4862-030 – Convênio com a APMI .
3200.00 – Transferências Correntes
3230.00 - Transferência a Instituições Privadas
3232.00 – Subvenções SociaisR\$ 75.000,00

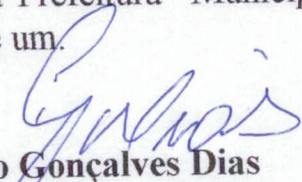
Art. 2º - Os recursos para cobertura do que trata o artigo 1º será o cancelamento parcial da seguinte dotação:

08.00 – Departamento de Transportes
08.02 – Divisão de Serviços Rodoviários Municipal
16.88.5341-007 – Aquisição de equipamentos rodoviários
4120.00 – Equip. e Mat. permanente R\$.....75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã Pr., aos dez dias do mês de Agosto de dois mil e um.


Pedro Gonçalves Dias
Prefeito Municipal

